



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

LEI N. 1.532/94

Declara Entidade de Utilidade
Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO,
no Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, com
base no § 7º, do Art. 38 da Lei Orgânica do Município de Castelo: Fa-
ço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pú-
blica o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CASTELO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 1994.

VICENTE SCHETTINO

Presidente